



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE POLITICA GERAL SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 6/2009 (PCP) - CONDENANDO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO E TERRITÓRIO DA RAA PARA O TRANSPORTE DE PRISIONEIROS DETIDOS À MARGEM DO DIREITO INTERNACIONAL E RECOMENDANDO AO GOVERNO QUE, NO ÂMBITO DA COMISSÃO BILATERAL PERMANENTE PREVISTA NO ACORDO DE COOPERAÇÃO E DEFESA ENTRE A REPÚBLICA PORTUGUESA E OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA EXPRESSE ESTA CONDENAÇÃO E DESENVOLVA OS ESFORÇOS NECESSÁRIOS NO SENTIDO DE CESSAREM DE IMEDIATO TAIS TRANSPORTES

Horta, 12 de Março de 2009

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1582 Proc. N.º 109
Data:	09, 03, 26 6/09



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

## INTRODUÇÃO

A Comissão de Política Geral reuniu na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, no dia 12 de Março de 2009.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e parecer sobre o Projecto de Resolução nº 6/2009 (PCP), "**Condenando a utilização do espaço aéreo e território da RAA para o transporte de prisioneiros detidos à margem do direito internacional e recomendando ao governo que, no âmbito da comissão bilateral permanente prevista no acordo de cooperação e defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América expresse esta condenação e desenvolva os esforços necessários no sentido de cessarem de imediato tais transportes**", nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto de Resolução nº 6/2009 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 6 de Fevereiro de 2009, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 10 de Março de 2009.

Na reunião realizada no dia 5 de Março, a Comissão deliberou, por unanimidade, requerer ao Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 4 do artigo 125º do Regimento, prorrogação por 20 dias do prazo de apreciação.

Na sequência do requerimento apresentado, o prazo de apreciação foi fixado até ao dia 30 de Março de 2009.

## CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa da Representação Parlamentar do PCP exerce-se ao abrigo disposto da alínea d) do nº 1 artigo 31º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e a sua apreciação e emissão de parecer nos termos do disposto na



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

alínea b) do artigo 42º, do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

**CAPÍTULO II**  
**APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA**

O Deputado Aníbal Pires, da Representação Parlamentar do PCP, promotor da iniciativa legislativa apresentou o Projecto de Resolução, considerando que a Assembleia Legislativa deve condenar a utilização do território e espaço aéreo dos Açores para transporte de prisioneiros, pois trata-se de uma prática condenável internacionalmente.

Contudo, entende que o objectivo mais importante deste Projecto visa recomendar que esta questão seja adequadamente tratada pelo Representante da Região na Comissão Bilateral, tendo em vista a que os Açores não estejam associados a este tipo de práticas condenáveis.

**CAPÍTULO III**  
**AUDIÇÃO DO SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Nesta reunião a Comissão procedeu à audição do Secretário Regional da Presidência, nos termos do nº 1 do artigo 102º do Regimento, tendo em conta ser este o membro do Governo com competência na área.

O Secretário Regional começou por salientar que existe comunhão de valores entre o Governo Regional e a posição do PCP, no que respeita aos direitos humanos e o direito internacional.

Informou que a utilização da Base Aérea das Lajes por aeronaves militares é



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

autorizada no âmbito da NATO e que no caso das aeronaves civis as autorizações têm um controlo mais apertado, pois os pedidos não são concedidos automaticamente. O Comando Aéreo da Base Aérea nº 4 faz a interligação do controlo técnico, admitindo-se que as operações sejam feitas por cada Força nacional para as respectivas aeronaves. As autoridades regionais não podem autorizar ou negar os voos das aeronaves militares.

Actualmente, não existem indícios seguros que o Acordo tivesse sido violado, não havendo fundamento oficial e concreto que confirme uma certeza da violação da utilização do espaço aéreo dos Açores.

Por isso, considera que o objectivo do Projecto de Resolução do PCP é extemporâneo, dado não ser baseado em dados concretos e que mesmo a forma como está redigido confirma a sua eventualidade.

O Deputado Aníbal Pires, em resposta informou que a proposta foi feita no campo das probabilidades, mas que há muitas possibilidades que tenham ocorrido. Dado que o próprio Presidente do Governo Regional admitiu que eventualmente que tenham passado alguns prisioneiros pelos Açores e como tal, havendo pelo menos a suspeição, a ALRAA deveria condenar este facto.

O Presidente da Comissão chamou a atenção para o facto das afirmações do proponente não estarem de acordo com o teor do Projecto de Resolução, porquanto este é claro ao afirmar nos considerandos que o território regional é usado para o transporte de prisioneiros, no âmbito das designadas "rendições", quando a parte deliberativa já não tão afirmativa neste aspecto.

O Presidente da Comissão recordou o facto não existir confirmação da utilização do território da Região para essa finalidade, lembrando que ainda está em curso o inquérito da Procuradoria-Geral da República instaurado a este propósito.

O Deputado José San-Bento, do Grupo Parlamentar do PS, disse que o Presidente do Governo e o Secretário Regional da Presidência fizeram o enquadramento correcto desta questão, afirmando que no seio da esquerda portuguesa existe um grande cinismo sobre este assunto.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

Declarou que o PS é muito realista na abordagem desta questão e não está disponível para apoiar esta iniciativa, que compromete a defesa dos valores que todos partilhamos na Região, havendo que fazer um esforço para abordar com lucidez e bom senso este assunto, quando se regista uma viragem nos Estados Unidos, neste domínio, com a eleição do seu novo Presidente e que os Açores devem dar também um sinal, conjuntamente com os aliados, de que estão empenhados em ajudar os Estados Unidos na busca de uma solução pacífica para este caso.

**CAPÍTULO IV**

**APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

O Projecto de Resolução apresentado pela Representação Parlamentar do PCP condena, de modo veemente, a utilização do espaço aéreo e do território da Região Autónoma dos Açores para a detenção ou transporte de prisioneiros por parte das autoridades dos Estados Unidos da América, ao arrepio das regras de Direito Internacional.

O Projecto de Resolução recomenda, ainda, que o Governo Regional, no âmbito da sua participação na Comissão Bilateral Permanente prevista no Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os Estados Unidos da América expresse aquela condenação e desenvolva esforços no sentido de obter garantias de que aqueles transportes não voltarão a ocorrer.

**CAPÍTULO V**

**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

Os Grupos Parlamentares do PS, PSD e CDS/PP manifestaram posição unânime no sentido da não aprovação do Projecto de Resolução nº 6/2009.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

**CAPÍTULO VI**  
**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, na generalidade e na especialidade, a Comissão de Política Geral, por unanimidade, dá parecer desfavorável ao Projecto de Resolução nº 6/2009.

Em consequência, o Projecto de Resolução nº 6/2009 está em condições de ser agendado para debate e votação em Plenário.

Horta, 12 de Março de 2009

**O Relator**

**António Pedro Costa**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

**O Presidente**

**Pedro Gomes**